



## **ACÓRDÃO Nº 4505/2009 - TCU - 1ª Câmara**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, incisos I e II; 17, 18 e 23, incisos I e II, da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso I, “a”, do Regimento Interno, em julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis arrolados no item 1.1., dando-lhes quitação e regulares as contas dos demais responsáveis arrolados no subitem 1.1.1., dando-lhes quitação plena, e ordenar o arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

### **1. Processo TC-013.955/2003-0 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2002)**

1.1. Responsáveis: Wolney Mendes Martins (184.958.931-34); Gilson Oliveira Lariú (323.680.037-20); Carlos Luiz Moreira de Oliveira (260.410.737-68); Kleber C. Rodrigues Filho (225.831.301-53); Celso Luiz Barreto dos Santos (023.633.137-04); José Henrique Santos Portugal (070.160.506-53);

1.1. Demais Responsáveis: Gildenora B. D. Milhomem (368.724.071-15); Huerlin Hueb (761.746.381-20); Lucas Lage Brandão (183.575.397-34); Luciano Correa Gomes (386.556.321-04); Luiz Antonio de Souza Cordeiro (097.834.401-44); Luiz Tacca Júnior (580.208.378-68); Lytha Battiston Spíndola (310.031.681-91); Lúcio Lage Gonçalves (260.265.387-04); Manuel dos Anjos Marques Teixeira (290.575.407-97); Marco Aurélio de Alencar Lima (185.973.867-20); Paulo Henrique Feijo da Silva (772.099.584-87); Ricardo Mendonça Cardoso (597.129.611-68); Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira (554.370.601-49); Selma Eliana Pantel Moreira (017.976.378-43); Silvia Aparecida Gimenes (046.641.658-03); Tarcisio José Massote de Godoy (316.688.601-04); Wilson Calvo Mendes de Araújo (232.370.668-34);

1.2. Órgão/Entidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - MF

1.3. Unidade Técnica: 2ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-2)

1.4. Advogado constituído nos autos: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.